

8  
9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1895, DE 20 DE MARÇO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
de acordo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão realizada -  
no dia 15/03/72, PROMULGA a seguinte  
Lei: -----

Art. 1º - Fica restaurada em todos seus termos  
a Lei nº 1 165, de 26 de agosto de 1 964, que houvera sido  
revogada pela Lei nº 1 862, de 26 de novembro de 1 971, até  
a data em que se iniciar a vigência desta última.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

*Walmor Barbosa Martins*  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois.

*Mário Pereira Lopes*  
(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

vba